

de de Empreitadas Somague, para a execução da empreitada de concepção e construção de um nova escola no antigo Jardim de Infância D. José da Costa Nunes.

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Portaria n.º 217/96/M**

**de 19 de Agosto**

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a CLC — Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, SARL, para a execução da empreitada «Construção do silo automóvel junto à ETAR de Macau, na Areia Preta».

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Portaria n.º 218/96/M**

**de 19 de Agosto**

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada «Parque de estacionamento e terminal de autocarros junto ao Estádio da Taipa».

Governo de Macau, aos 15 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**IMPrensa OFICIAL**

**Rectificação**

Para os devidos efeitos se declara que a versão portuguesa da alínea *a*) do artigo 2.º da Lei n.º 17/96/M, de 12 de Agosto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 33, I Série, da mesma data, contém uma inexactidão, pelo que se procede à sua republicação:

«*a*) Constituir um sistema processual penal que se harmonize com o Código Penal, permitindo uma realização célere da justiça e salvaguardando os direitos fundamentais do arguido, designadamente prevendo a intervenção do juiz de instrução nos actos que afectem mais relevantemente esses direitos;»

Imprensa Oficial, em Macau, aos 15 de Agosto de 1996. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

**政府印刷署**

**更正**

於八月十二日第三十三期《政府公報》第一組內公布之八月十二日第 17/96/M 號法律第二條 *a*) 項之葡文文本有不準確之處，現命令將有關文本再行公布：

«*a*) Constituir um sistema processual penal que se harmonize com o Código Penal, permitindo uma realização célere da justiça e salvaguardando os direitos fundamentais do arguido, designadamente prevendo a intervenção do juiz de instrução nos actos que afectem mais relevantemente esses direitos;»

一九九六年八月十五日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟



Imprensa Oficial de Macau  
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 82,00  
每份價銀八十二元正